

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08-024/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

DATA DO CERTAME: 06 de junho de 2019. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min.

**ENDEREÇO:** Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000.

CORREIO ELETRÔNICO: pmv.cpl@outlook.com

**TELEFONE:** (75) 3263-2221

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O Município de Valente, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 07/2019 de 03 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

#### CONSULTA/AQUISICÃO DO EDITAL

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Valente, localizado na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro – CEP: 48.890-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias do edital de licitação (quando for o caso), limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE VALENTE-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Capítulo IV

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

#### I - DO OBJETO

**1.1** - Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- **2.1.3** Somente poderão participar da presente Licitação as empresas com credenciamento regular no Certificado de Registro Cadastral CRC, junto ao Setor competente da Administração Pública deste município de Valente-BA, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, dentro do prazo de validade.

- **2.1.4** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.2.1** que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- **2.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.2.3 estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.4** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- **2.2.5** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art.  $9^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  8.666/1993.
- **2.3** As empresas participantes deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento declaração tomando ciência de que o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autorizando quaisquer empresas, entidades e/ou instituições em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração solicitada.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **3.1.1** tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2** tratando-se de procurador, a procuração com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao modelo do ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei,



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo contador da empresa com firma reconhecida.

- **3.5.1** Aqueles que se declararem Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar juntamente com a declaração acima, a Certidão Simplificada emitida nos últimos 60 (sessenta) dias anterior a abertura do certame, expedida pela Junta Comercial do Estado, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, Art. 8°;
- **3.5.2** Certidão de Regularidade Profissional do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de modo a certificar que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR e apto ao exercício da atividade contábil, dentro do prazo de validade.
- **3.5.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **3.5.4** As participantes na da Condição de Microempreendedor Individual MEI, estarão dispensadas da apresentação das exigências do item 3.5 e subitens.
- **3.6** O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de preção.
- **3.7** A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.8 Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.
- 3.9 A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do edital.
- **3.10** Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

#### IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**4.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha, a proposta da licitante será desclassificada.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-024/2019. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-024/2019.

**4.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente conter declaração, sob as penas da lei, atestando que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação dos artistas (quando for o caso), seguros, tributos de



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços desta licitação.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.
- **5.2** O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador .
- **5.2.1** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.
- **5.3** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 5.3.1 nome, endereço, CNPJ/Inscrição Estadual;
- 5.3.2 número do Pregão e do Processo;
- **5.3.3** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas ANEXO III deste Edital;
- **5.3.4** preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso em cada lote, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- **5.3.5** As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6° da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.4** A proposta deverá ser elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não seja, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- **5.5** Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 -** As licitantes deverão incluir no Envelope **02 - HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **6.2.1** Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- **6.2.2** Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.
- 6.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

#### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- **6.3.1 -** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.3.2 -** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.3 -** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **6.3.4 -** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.7** Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.

#### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **6.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- **6.4.2.1** A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.5.1** Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- **6.5.1.1 -** Para a comprovação descrita acima, será permitida a somatória de Atestados caso a licitante entenda necessário, podendo para tanto proceder a juntada dos documentos.
- **6.5.1.2** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e no caso pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório a apresentação de cópias das respectivas notas fiscais da execução dos serviços.
- **6.5.2 -** Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor, dentro do prazo de validade.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **6.5.3** As empresas participantes/vencedoras dos Lotes 02, 03 e 05, deverão apresentar a Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma da legislação vigente.
- **6.5.4** Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- **6.5.5** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

# <u>6.6 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FATOS IMPEDITIVOS:</u>

- **6.6.1** Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo VII deste Edital;
- **6.6.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

#### 6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **6.7.1** Declaração que a empresa prestará os serviços na Sede e na Zona Rural se comprometendo a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade da disponibilidade e de desempenho ou quando seja exigido pelo Município de valente.
- **6.7.2** Declaração que a empresa utilizará as equipes técnica e administrativa e tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e que possuirá, após a assinatura do contrato/ata, todos os equipamentos e insumos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação nos prazos programados.

**Parágrafo primeiro:** O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo segundo:** Para a assinatura do termo contratual, a Contratante poderá exigir da empresa vencedora do <u>LOTE 07 – "APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS"</u>, termo contratual de todo(a)s o(a)s artistas prestadores de serviço vinculando à proponente de forma a assumir exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros insumos não especificados.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **7.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.
- **7.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.4** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos sequintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE.**
- **7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- **7.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.10** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **7.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3.**
- **7.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.15** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16** Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.
- **7.17** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- **7.18** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.
- **7.18.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..
- **7.18.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.
- **8.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6** A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

#### IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

- **9.1.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente Bahia.
- **9.1.2** Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.
- **9.1.3** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **9.1.4** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### 9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

**9.2.1** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- **9.3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **9.3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **9.3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **9.3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

- **10.1** O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **10.1.1** Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Valente Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;
- **10.2** O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.
- **10.3** A fornecedora ficará obrigada a prestar dos serviços objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.
- 10.3.1 Considerar-se-á o prazo Máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação da CONTRATANTE para que a execução dos serviços sejam iniciados pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.
- **10.3.2** A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

**10.3.3** – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

### XI - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** Toda a execução os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram—se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem executados.
- **11.2** As comunicações entre a Secretaria e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **11.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **11.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.
- **11.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **11.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **11.7** Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **11.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- **12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após o a confirmação das execução dos serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- **12.2** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

#### XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### XIV - DA CONTRATAÇÃO

- **14.1 -** O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- **14.1.1** A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.
- **14.1.2** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.1.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



#### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **14.2** A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 Centro Valente-BA CEP: 48.890.000.
- **14.3** Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **14.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- **14.3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da do município através do endereço eletrônico http://www.diariooficialba.com.br e átrio municipal.
- **14.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

#### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

#### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **17.3** Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.
- **17.4** O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico http:// www.diariooficialba.com.br/ e átrio municipal.
- **17.4.1** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico http://www.diariooficialba.com.br/ e átrio municipal.
- **17.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 Centro Valente-BA CEP: 48.890.000, após a celebração do contrato.
- **17.6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.6.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **17.6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.
- **17.8** Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.
- **17.9** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura
- 17.10 Integram o presente Edital:
- ANEXO I......Modelo de Procuração Particular/Carta de Credenciamento;
  ANEXO II......Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
  ANEXO III......Termo de Referência;
  ANEXO IV......Modelo de Carta Proposta;
  ANEXO V......Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VI......Declaração de aceitação das condições do edital;
- ANEXO VII......Declaração que não emprega Menor;
- ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;
- ANEXO IX......Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X......Minuta de Contrato;
- ANEXO XI......Recibo de retirada de edital.
- **17.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente Bahia.

Valente - Bahia, 24 de maio de 2019.

**RODRIGO ARAUJO SOUZA** 

Pregoeiro



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

## ANEXO I MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR/CARTA DE CREDENCIAMENTO



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO II**

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.
Prezados senhores:
Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conform determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  Número do CNPJ e/ou CPF/RG



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO III**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**1 - Objeto:** Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.

LOTE 01 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			SEGURANÇA - Prestação de serviço de vigilância e			
01	100	Diárias	segurança desarmada (01 pessoa por 01 dia)	110,00	11.000,00	
	TOTAL GERAL R\$					

**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOM** 

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		_	SOM - Locação de som com 16 graves, 8 médios		
02	10	Diárias	grave, 1 mesa de som com no mínimo 24 canais.	1.600,00	16.000,00
			SOM - Locação de som com 4 graves, 4 médios		
			grave, 1 mesa de som de 12 canais (01 unid x 01		
03	60	Diárias	dia)	550,00	33.000,00
			SOM - Locação de som com 8 graves, 4 médios		
			grave, 1 mesa de som com no mínimo 12 canais de		
04	15	Diárias	entrada.	800,00	12.000,00
			SOM - Porte 01 - 02 (dois) consoles de no mínimo 48 canais de entrada com VCA e Subgrupos, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 24 caixas tree-way, dividido em 2 torres, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada; Sistema de amplificação com amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada; 04 SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18 por lado; Backline		
05	05	Diárias	completo, com bateria e percussão.	14.000,00	70.000,00



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

			SOM - Porte 02 - 02 (dois) consoles de no mínimo 32 canais de entrada com VCA e Subgrupos, equalização paramétrica, compressor; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 20 caixas treeway, dividido em 2 torres, 18 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada; Sistema de			
06	05	Diárias	amplificação; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 08 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12 e 1 Drive cada; 04 SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18 por lado; Backline completo, amplificadores para baixo e guitarra, com bateria e percussão.	7.000,00	35.000,00	
			SOM - Porte 03 - 02 mesas digitais com no minimo 32 canais de entrada; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 08 caixas tree-way por torre, totalizando 2 torres, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Amplificadores para contrabaixos e guitarra importados; corpo de			
07	80	Diárias	bateria.	3.500,00	28.000,00 <b>194.000,00</b>	
	TOTAL GERAL R\$					

## **LOTE 03 - LOCAÇÃO DE PALCO**

				VALOR	VALOR
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIT.	TOTAL
			PALCO - Locação de palco medindo 10 metros de		
			frente por 06 metros de profundidade, piso do palco		
			em estrutura metálica com compensado de 20mm		
			na cor preta, forrado de carpete, altura do solo de		
08	06	Diárias	2,00m., com cobertura em lona	1.800,00	10.800,00
			PALCO - Locação de palco medindo 10 metros de		
			frente por 08 metros de profundidade, piso do palco		
			em estrutura metálica com compensado de 20mm		
		_	na cor preta, forrado de carpete, altura do solo de		
09	08	Diárias	2,00m., com cobertura em lona	2.800,00	22.400,00
			PALCO - Locação de palco medindo no mínimo 06		
			metros de frente por 05 metros de profundidade,		
			piso do palco em estrutura metálica com		
			compensado de 20mm na cor preta, forrado de		
10	12	Diárias	carpete, com cobertura em Iona	700,00	8.400,00
			PALCO TIPO 01 -Locação, montagem e		
			desmontagem de PALCO GERMINADO 2x1, em		
			estrutura com box truss de alumínio, com piso em		
			madeira com altura mínima de 2,00 m do solo, nas		
			dimensões 14mx10m e 10mx10m, altura mínima de		
			6m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com		
			toldo tipo quiosque na cor branca, escada de acesso,		
			fechamento lateral e fundo. com 03 camarins 4x4		
	0.4	D:4.4-	climatizado com ar-condicionado e estrutura em	7 500 00	20 000 00
11	04	Diárias	octanorm.	7.500,00	30.000,00



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

	106.600,00				
12	07	Diárias	camarim 5x5	5.000,00	35.000,00
			5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e 01		
			para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo		
			2,00m., com cobertura em box truss, house mix		
			cor preta, forrado de carpete, altura do solo de		
			estrutura metálica com compensado de 20mm na		
			por 10 metros de profundidade, piso do palco em		
			desmontagem de palco medindo 12 metros de frente		
			PALCO TIPO 02- Locação, montagem e		

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE TOLDOS, DISCIPLINADORES E BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	_		DISCIPLINADOR - Grades de contenção de público,		
13	2200	Metro	em tubo de ferro, medindo 1,20m de altura.	12,00	26.400,00
			SANITÁRIOS QUÍMICOS - Locação de banheiro		
			químicos individuais portáteis, composto de todos os		
			equipamentos e acessórios de seguranças que		
			atendam as exigências previstas em normas		
			técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais		
14	80	Unid	competentes.	150,00	12.000,00
			TOLDO - Locação de Toldos em tubos metálicos d"		
15	80	Diária	1.1/2 com cobertura de lona 6x6m	150,00	12.000,00
			TOLDO - Locação de Toldos em tubos metálicos d"		
16	20	Diária	1.1/2 com cobertura de lona, medindo 4x4m	90,00	1.800,00
			TOLDO - Locação de Toldos em tubos metálicos d"		
17	150	Diária	1.1/2 com cobertura de lona, medindo 5x5m	140,00	21.000,00
	73.200,00				

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TELÃO

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			ILUMINAÇÃO - Porte 01 - Locação de Iluminação p/		
			palco com: 48 refletores PAR 64; 2 Mine Brut de 06		
			lâmpadas, 18 PAR led 3 wats, 16 Movie Beam 200,		
			controlador de lux dmx digitalmesa digital com 240		
4.0		5.7.	canais de controle, com memória externa removível,	0.700.00	40.000.00
18	07	Diárias	2 Máquinas de fumaça.	2.700,00	18.900,00
			ILUMINAÇÃO - Porte 02 - Locação de Iluminação p/		
			palco com: 24 refletores PAR 64; 2 Mine But de 08		
			lâmpadas, 12 PAR led 3 wats, 4 movies Beam 200,		
19	10	Diárias	mesa digital de 24 canais, 1 Máquina de fumaça	900,00	9.000,00
			ILUMINAÇÃO - Porte 03 - Locação de Iluminação p/		
			palco com: 16 refletores PAR 64; 08 PAR led 3		
20	10	Diárias	wats, 1 Máquina de fumaça	500,00	5.000,00
			TELÃO - Locação de telão, medindo 4x2m, mínimo		_
			5.000 lumins, equipado para projeção simultânea de		
21	03	Diárias	imagens do evento (01 unid x 01 dia)	1.000,00	3.000,00



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

22	07	(P10), a ser armado com estrutura em grid ao fundo do palco para apresentação das bandas.  TOTAL GERAL R\$	2.500,00	17.500,00 <b>53.400,00</b>
		TELÃO DE LED - Locação de telão de LED, medindo no mínimo 5x3m, com resolução mínima de 10mm		

**LOTE 06 - LOCAÇÃO DE GERADORES MÓVEIS** 

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	15	Diárias	GERADORES - Locação de Gerador móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220V, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	1.400,00	21.000.00
24	08	Diárias	GERADORES - Locação de Gerador móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220V, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	1.800,00	14.400,00
25	08	Diárias	GERADORES - Locação de Gerador móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 220V, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	1.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL R\$					

LOTE 07 - APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Q151	O I I I I	GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÕES	0.11211	IOIAL
			CULTURAIS DIVERSAS E FOLCLORICAS- Grupos		
			percussivos, com 20 membros (timbal,		
			surdos, repinique, caixas, rebolo, chuá e atabaques)		
26	04	Show	(01 unid x 01 dia)	1.500,00	6.000,00
			GRUPO MUSICAL PARA CHARANGAS - Grupos com		
			12 componentes sendo 06 com sopros (02 pistons,		
			02 saxofone e 02 trompetes), além de 02 nas		
			caixas, 02 nos surdos, 02 nos repiniques (01 unid x		
27	04	Show	01 dia)	2.000,00	8.000,00
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical		
			com 02 componentes (1 cantor + 1 tecladista) (01		
28	60	Show	show x 01 dia)	500,00	30.000,00
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical		
			com 03 componentes (1 cantor + 1 tecladista + 1		
29	14	Show	componente) (01 show x 01 dia)	1.000,00	14.000,00
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical		
	4.0	- C1	com 03 componentes (1 sanfoneiro + 1 triângulo +		0.000.00
30	10	Show	1 zabumba) (01 show x 01 dia)	900,00	9.000,00
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical		
2.1	0.4	Chan	com no mínimo 05 componentes (1 cantor + 1	1 000 00	7 200 00
31	04	Show	teclado + 1 baixo + 2 componentes diversos )	1.800,00	7.200,00



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical			
			com no mínimo 06 componentes (1 cantor + 1			
			bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 1			
22	0.5	CI	=	2 000 00	15 000 00	
32	05	Show	componente diverso)	3.000,00	15.000,00	
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical			
			com no mínimo 07 componentes (1 cantor + 1			
			bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 2			
33	02	Show	componentes diversos)	4.500,00	9.000,00	
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical			
			com no mínimo 08 componentes (1 cantor + 1			
			bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 3			
34	02	Show	componentes diversos)	6.500,00	13.000,00	
			SHOW MUSICAL - Apresentação de Show musical			
			com no mínimo 12 componentes (2 cantores + 1			
			bateria + 1 teclado + 1 baixo + 1 guitarra + 1			
			percussão + dançarinos e equipe) (01 show x 01			
35	06	Show	dia)	8.500,00	51.000,00	
	TOTAL GERAL R\$					

## LOTE 08 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			FILMAGEM - Serviço de filmagem digital, em alta		
			resolução, prestado por 1 (um) profissional		
			cinegrafista e um auxiliar de luz. A filmagem deverá ser entregue com edição em DVD com no mínimo		
			15min, com duas cópias e respectivos estojos (01		
36	08	Unid	unid x 01 dia)	500,00	4.000,00
			FILMAGEM - Serviço de filmagem digital, em alta		
			resolução, prestado por 1 (um) profissional		
	cinegrafista e um auxiliar de luz. A filmagem deverá				
			ser entregue com edição em DVD com no mínimo		
			30min, com duas cópias e respectivos estojos (01		
37	06	Unid	unid x 01 dia)	800,00	4.800,00
			FOTOGRAFIA - Serviço de cobertura fotográfica,		
			prestado por um profissional fotógrafo. Cada "saída"		
corresponderá a no mínimo 1 (uma) hora (manhã,					
			tarde ou noite), resguardada a proporcionalidade do		
			tempo utilizado pelo profissional, durante o evento,		
		l	com fornecimento de arquivos digitais em formato		
38	200	Horas	JPG editada	100,00	20.000,00
			TOTAL GERAL R\$		28.800,00

#### **LOTE 09 - SERVICO DE ORNAMENTAÇÃO**

			EGIE GS SERVIGO DE GRAMMIERTAGAG		
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			ORNAMENTAÇÃO - Produção de trabalho artístico para Ornamentação e Decoração (mão-de-obra e		
39	100	Diárias	fornecimento de material decorativo em geral)	400,00	40.000,00



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

40	100	5.7.	ORNAMENTAÇAO - Produção de trabalho artístico para Ornamentação e Decoração (mão-de-obra sem	200.00	20,000,00
40	100	Diarias	matéria prima)	300,00	30.000,00
			TOTAL GERAL R\$		70.000,00

TOTAL GERAL R\$	742.600,	,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento. A validade da presente proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas. O preço estimado para o objeto do presente edital é de **R\$ 742.600,00 (setecentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais).** 

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

**2.2.** A Prestação de serviço tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município na Sede e na Zona Rural.
- **3.2.** Todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação dos artistas (quando for o caso), seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços desta licitação deverão ser arcadas pelas empresas vencedoras.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar descriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso em cada lote, já considerando todas as despesas para a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.2.** A empresa deverá garantir os serviços contra qualquer possíveis e eventuais defeitos, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter novamente os serviços executados e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- **4.3.** As Secretarias poderão solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica ou projetos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo III deste edital.
- **4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

#### 5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **5.1.** Para a execução dos serviços, serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **5.2.** O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses. E os serviços serão executados diariamente de segunda a sexta-feira.

## 6 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **6.1.** Os serviços deverão ser executados na Sede e Zona e Rural para servir as Diversas Secretarias onde serão destinados ao local definido pela instituição.
- **6.2.** Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde.
- **6.3.** A empresa deverá iniciar os serviços nos horários designados pela Contratante, diariamente de segunda a sexta-feira, devendo manter Funcionário qualificado disponível nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

# 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor das Diversas Secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- **7.2.** A presença da fiscalização na Secretaria Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **7.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente executado de acordo com as exigências do edital, sendo determinado prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

#### 8 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- **8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, transporte decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Valente Bahia.
- **8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- **8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- **8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **8.5.** Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato no prazo estabelecido.
- **8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

**8.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Designar servidor da Secretaria, para proceder o acompanhamento dos serviços;
- **9.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, descriminada de acordo com a Ordem, atestado de recebimento definitivo dos serviços executados e contra-recibo.
- **10.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**RODRIGO ARAUJO SOUZA** 

Pregoeiro



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº/2019 Processo Administrativo Nº/2019								
			A	NEXO IV				
	MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL							
A Comis	ssão Perm	anente de Licit	ação da Prefeitura	a Municipal de Va	alente-Ba.			
Objeto	:							
ITEM	QTD MAX.	UNID.	ESPECIFICA	AÇÃO DOS SER\	viços	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
			TOTAL GERA	AL R\$				
		DADOS	5 BANCÁRIO DA	EMPRESA PESS	SOA JURÍDI	CA		
Empres	a:			CNPJ n <sup>c</sup>	)			
Endere	ço:							
Bairro:		Cidad	e:	Estado:		CEP:		
E-mail:				^ .				
Banco:	T 1 C	No	Ag	ência:	Conta Corr	rente:		
Nome e	lelefone	para Contato:						
VALOR	TOTAL:	R\$	(			)		
		-	TO: Conforme Edit	tal.				
			de	de				
			e do representant o CNPJ e/ou CPF/I					



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada(enderectompleto) declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatória ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial - SRP nº 08-024/2019 Processo Administrativo nº 283/2019, relativo à Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores destinunicípio.
de
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  Número do CNPJ e/ou CPF/RG



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a
realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revoga
ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG......



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.
, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedido pela
, devidamente inscrito com o CPF nº, declara para fins do disposto no inciso
XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz.
uc
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

Pregão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 Processo Administrativo Nº 283/2019

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

reito Sr
gais
ies e a Le s de <b>08</b>



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

# ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2019

O MUNICÍPIO DE VALENTE, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-024/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2019, RESOLVE registrar os preços para Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, espedido por \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-024/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 283/2019.

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- **1.1** Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **1.2** O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$** \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
- **1.3** Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- **1.4** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **1.5** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- 1.6 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### CLÁUSULA 2a - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- **2.1** A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08-024/2019.
- **2.2** O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 O Fornecedor registrado fica obrigado a prestar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE nas diversas unidades municipais.



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **3.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:
- **3.2** Notificar a empresa registrada para a prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- **3.3** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA 4a - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- **4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- **4.2** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.
- **4.3** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- **4.4** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **4.5** Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.
- **4.6** A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA 5a - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

#### 5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PRECOS CANCELADO:

- **5.1.1** Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- **5.1.2** Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- **5.1.3** Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- **5.1.4** O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **5.1.5** A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- **5.1.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **5.1.7** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **5.1.8** Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- **5.1.9** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- **5.1.10** Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA 6a - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **6.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- **6.2** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- **8.1** Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- **8.2** Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- **8.3** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **8.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- **8.5** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.6** Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

- **9.1** Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- **9.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- **9.3** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.4** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## CLÁUSULA 10a - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

- **10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **10.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### CLÁUSULA 11a - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA 12a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- **12.2** Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – DO FORO

- **13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **13.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bania, de	de
CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	XXXXXXXXXXXXX
Marcos Adriano de Oliveira Araújo Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome:CPF/RG:	Nome: CPF/RG:



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

## **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALENTE e a empresa, cujos pre	istro de Preços, celebrada entre o <b>MUNICÍPIO DE</b> eços estão a seguir registrados na forma de menor ão Presencial - SRP Nº 08-024/2019 e Processo
Valor Total Estimado:,()	
Valente-Bahia, de	de
CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	xxxxxxxxxxxx
<i>Marcos Adriano de Oliveira Araújo</i> Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome:CPF/RG:	Nome: CPF/RG:



# **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

# ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº /2019

Contrato que entre si fazem, de um lado, o <b>MUNICÍPIO DE VALENTE</b> , instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, N° 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal <i>Marcos Adriano de Oliveira Araújo</i> , portador do CPF n° 560.617.575-40 e RG n° 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, N° 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, estabelecida na Rua,, Bairro:, Cidade:, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº expedida pela e CPF nº, denominada CONTRATADA, observado o PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-024/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.
<b>1.1 -</b> Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.
<b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-024/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 283/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
<b>2.1</b> - O Contrato terá vigência até de de contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
<ul> <li>3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$(), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.</li> <li>3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.</li> <li>3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.</li> <li>3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.</li> <li>3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.</li> </ul>
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>4.1</b> - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da <b>DOTAÇÃO</b> :



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

03.00.000
0.00
0.0.0.0.00.00
00 -

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- **5.2** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- **5.3** Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- **5.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **6.2** È de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- **6.3** Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde os serviços estão sendo executados e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços prestados.
- **9.2** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **9.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **9.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

CNPJ - 13.845.896/0001-51

- **9.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **9.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **9.7** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA CNPJ – 13.845.896/0001-51

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **14.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, de	de
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	XXXXXXXXXXXXX
Mauraca Adriana da Olivaina Anavia	
<i>Marcos Adriano de Oliveira Araújo</i> Prefeito	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:



DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

#### **ANEXO I AO CONTRATO**

**OBJETO:** Eventual Contratação de empresa para apresentação de shows musicais com artistas locais e locação de estrutura para organização eventos, visando atender as demandas de diversas secretarias e órgãos gestores deste município.

03.00.000 –	
0.00 –	
0.0.0.0.00	
00 –	
Valor Total: R\$,00 (	)
Valente-Bahia, de	de .
, <u></u>	
	CONTRATARA
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.	xxxxxxxxxxxx
Marcos Adriano de Oliveira Araújo	xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito	Representante legal
	· -
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:



### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA CNPJ - 13.845.896/0001-51

#### **ANEXO XI**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL		
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 08-024/2019	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 283/2019	
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
ESTADO:	CEP:	
PESSOA PARA CONTATO:		
Recebemos, por intermédio da Comissão Permanento cópia do instrumento convocatório da licitação acima		
Local:,	_ de de 2019.	
Assina	atura	

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3263-2221 ou através do e-mail: pmv.cpl@outlook.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.